



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

CONVÊNIO N° 004/2013

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O JUÍZO DA 67ª ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da 67ª Zona Eleitoral - **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Frei Fidencio Feldmann, 425, CEP 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representada pelo DOUTOR CLÓVIS MARCELINO DOS SANTOS, Juiz da Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**, com sede na Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.892.340/0001-39, neste ato representada por LAURINO PETERS, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

CONVENENTE recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores e estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II - Compete à **CONVENENTE**:

a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência até o término do recadastramento biométrico dos eleitores do Município de São Bonifácio, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**Parágrafo único** - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

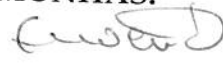
E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

São Bonifácio, (SC), 22 de agosto de 2013.

Dr Clóvis Marcelino dos Santos  
Juiz Eleitoral da 67ª ZE

  
Laurino Peters  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CPF: 375.235.949-04

Nome: Elisângela A. S. Junkatler  
CPF: 951.749.159-04